



PROCESSO Nº 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas. O processo terá como pregoeiro o Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023 e n. 040/2023, anexas ao processo.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 10 de março de 2023, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 hs** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a **aquisição de materiais de uso veterinário, vacinas e medicações para uso nos procedimentos e cuidados com os animais (cães e equinos) que encontram-se no Canil Municipal**, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Marca do produto ofertado:

6.1.2.1. Consignar apenas 01 (uma) marca sob pena de desclassificação;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

6.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4.2 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com a ficha técnica dos itens, deverão ser encaminhadas no prazo de mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

7.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, contendo, em especial:

- a. Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- c. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- d. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- e. Juntamente com as propostas deverão ser apresentados, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31 e 32 os licenciamentos dos produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- f. Para o item 25, deverá ser apresentado o Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 8.13. Encerrado o prazo do item “8.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “8.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “8.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “8.14” e “8.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “8.15 e 8.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “8.16”.
- 8.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “8.17”.
- 8.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.22.1. Produzidos no País;

8.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1- **Declaração** firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;

11.1.2- **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

11.1.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

11.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

11.1.5- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

11.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

11.1.7- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.1.8- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial**, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.1.9- Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada



diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

11.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.11- **Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2- o licitante enquadrado como MEI – microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “11.1.2” e “11.1.4” do item 11.1, que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, condicionada à verificação no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3-As empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

11.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos da Receita Federal e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

11.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, devendo ser concedido o mesmo prazo para regularização.



11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema:

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

13.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS



14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

14.5- Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no item 14.5.1.

14.5.3 - A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

15.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



16- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

17.1. Entregar o objeto conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

17.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

17.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

17.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

17.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.6 Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE.**

17.7 Manter, durante a validade deste contrato, as mesmas condições de habilitação.

17.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

17.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

17.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

17.11 Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, ou ainda, que forem constatados defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da devolução, sem custos para o Município.

18- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1 O pagamento conforme o determinado no item 23 do edital.

18.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Gabriela Moraes Lindemayer.

18.3 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

19 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

19.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 257, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio



da Patrulha, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário de expediente. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

19.2 – Os produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

19.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19.5- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

19.6- A Secretaria terá o prazo de até 02 (dois) dias para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

19.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20 - PENALIDADES

20.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



i) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

j) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

m) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 20.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

21 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho

23 - DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, bem como instalação dos mesmos no local indicado, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da Empresa.

23.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

23.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

23.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

24 - DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

24.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

24.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. V deste Edital.

24.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

24.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

24.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

24.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

24.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

24.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

24.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

24.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.



25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação civil em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06.

25.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

25.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

25.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Formulário padrão de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023

01 – OBJETO:

Aquisição de materiais de uso veterinário, vacinas e medicações para uso nos procedimentos e cuidados com os animais (cães e equinos) que encontram-se no Canil Municipal, conforme especificação segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	200	UN	Vacina óctupla para cães, ética, contra Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Parainfluenza, Adenovirose e Leptospirose. Vacina polivalente injetável, com as seguintes especificações: Fração liofilizada. Vírus da cinomose atenuado.....=102,6 DICP50 Vírus da hepatite canina atenuado.....=103,8 DICP50 Adenovírus tipo 2 atenuado.....=103,8 DICP50 Parvovírus canino atenuado.....=103,0 DICP50 Vírus da parainfluenza canina atenuado.....=103,8 DICP50 Fração líquida Coronavírus canino inativado.....=104,0 DICP50 Leptospira canícola.....=109,0/mL Leptospira icterohaemorrhagiae.....=109,0/mL Veículo.....q.s.p..... 1 mL Acompanha frasco com 1ml de diluente e frasco com conteúdo liofilizado a ser diluído no momento da inoculação. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
02	100	UN	Vacina líquida injetável antirrábica, ética, para cães e gatos: Cada dose contém: Vírus rábico inativado.....1,0 UI Veículo.....q.s.p.....1 mL Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
03	20	UN	Anti-inflamatório injetável a base de Meloxicam, contendo 2,0 g de meloxicam em 100 mL de excipiente (Ex: Maxicam 2,0%). Fracos de no mínimo 50 mL. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
04	20	CX	Anti-inflamatório a base de Meloxicam sendo que cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p. 100,0 mg (Ex. Meloxivet 2,0 mg). Embalagem hospitalar, com no mínimo 10 comprimidos em cada caixa. Uso Veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
05	100	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 11,4mg/100mg. Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães até 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.



06	50	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 57mg/100mg. Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães acima de 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
07	20	UN	Cloridrato de Metoclopramida (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
08	20	UN	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml (injetável). Ex: Cortvet, Cort-trat ou genérico: Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
09	20	UN	Ketamina ou genérico: Cloridrato de cetamina 1,16g/10mL (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
10	20	UN	Xilazin ou genérico: Cloridrato de xilazina 2% (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
11	30	UN	Shotapen LA ou genérico: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 ui + benzilpenicilina benzatina 10.000.000 ui + diidroestreptomicina (sulfato) 20g (injetável). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
12	30	UN	Ivermectina 1% - de amplo espectro (injetável). Ex: Ivomec. Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
13	50	UN	Giardicid ou genérico: Metronidazol 5,0g + Sulfadimetoxina 5,0g (suspensão). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
14	30	CX	Clavulanato de Potássio e Amoxicilina de 250 mg. Cada 100g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85g; Clavulanato de potássio 6,00g; Excipiente q.s.p.100,00g. (Exemplo: Synulox 250 mg). Uso veterinário. Caixa com no mínimo 10 comprimidos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	30	UN	Unguento: contém base de óxido de zinco 20g e permetrina de 0,5g de uso tópico (pomada cicatrizante e repelente). Bisnagas de no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
16	75	UN	Antipulgas (Spray): Triclosan 0,05g + Permetrina 1,20g + Butóxido de piperonila 0,50g. Frascos de no mínimo 250ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
17	50	UN	Shampoo Antipulgas. Antisséptico; indicado para limpeza e assepsia do pelo de cães e gatos; que elimina pulgas, carrapatos e piolhos. Composição: permetrina, butóxido de piperonila e triclosan.



			Frascos de no mínimo 1L. Uso veterinário.
18	02	UN	Máquina de Tosa sem fio - especificações mínimas: Tamanho do corpo: Cerca de 18,3 x 4,6 x 4,5cm Material da Lâmina: Frontal Titanium, Traseira Cerâmica Tensão de funcionamento do motor: 3V Entrada: 100V-240V 50 / 60Hz Saída: ac 3V 1000mA
19	20	UN	Solução higienizadora otológica para cães e gatos: ácido salicílico, ácido láctico. Tipo Auritec ou similar. Frascos de no mínimo 100ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
20	15	UN	Flunixinia Meglumina (injetável). Tipo Chemitec ou similar - Frasco-ampola c/ 50 ml. Antimicrobiano veterinário. Cada frasco-ampola (8,3g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000,000UI, Benzilpenicilina procaína 1.500,000UI, Benzilpenicilina potássica 1.500,000UI, Estreptomicina base (sulfato) 2.500 mg, diluente de 15 ml (ou similar). Tipo Mogipen ou similar. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
21	25	UN	Frasco spray de 200 mL, contendo em cada 100 g de concentrado: Sulfadiazina Prata 0,10g, Alumínio 5,00 g; DDVP 1,60 g, Cipermetrina 0,40 g (exemplo: Bactrovet prata AM). Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
22	40	UN	Suplemento vitamínico para cães e gatos. Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg, Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg, Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg, Alanina (mín.) 8.266,2 mg, Arginina (mín.) 3.118 mg, Betaína (mín.) 10,68 g, Cinarina (mín.) 4,29 mg, Cisteína (mín.) 205 mg, Colina (mín.) 20,8 g, Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg, Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg, Frutose (mín.) 9.800 mg, Glicina (mín.) 18,075 g, Glicose (mín.) 201,953 g, Histidina (mín.) 1.876,6 mg, Inositol (mín.) 2.392 mg, Isoleucina (mín.) 826,9 mg, L-Carnitina (mín.) 12,2 g, Glutamina (mín.) 6.636 mg, Leucina (mín.) 2.551 mg, Lisina (mín.) 13,322 g, Maltodextrina (mín.) 34,959g, Metionina (mín.) 14,455 g, Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.739 mg, Prolina (mín.) 10,49 mg, Serina (mín.) 509,4 mg, Taurina (mín.) 4.996,2 mg, Tirosina (mín.) 540,5 mg, Treonina (mín.) 174,4 mg, Triptofano (mín.) 188 mg, Valina (mín.) 1.672,7 mg, Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg, Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg, Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg, Vitamina C (mín.) 2.234 mg. Tipo Glicopan ou similar. De uso oral. Frascos de no mínimo 100ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
23	50	UN	Probiótico pasta para cães e gatos. Seringas de no mínimo 14g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
24	25	UN	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico injetável). Uso Veterinário.



			Frascos de no mínimo 50 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
25	50	UN	Rifamicina SV sódica - Spray Cada mL contém: 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida). Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada. Frascos de no mínimo 20ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
26	05	UN	Termômetro Veterinário Digital (Haste Flexível) Escala de até 45°C. Uso auricular e retal, memória última medição, tempo de medição de 10 segundos; visor em LCD; alerta sonoro que indica final da medição.
27	10	UN	Pinça anatômica simples para uso geral de 10 cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.
28	10	UN	Pinça anatômica dente de rato para uso geral de 10 cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.
29	02	UN	Puçá de alumínio retrátil para captura de animais reforçado (rede puçá, material tela nylon, material cabo alumínio, material arco metal, diâmetro arco 45cm, acabamento superficial arco galvanizado) Comprimento aproximado do cabo 140 cm.
30	02	UN	Gaiola de captura de gatos (com armadilha). Armadilha para capturar gatos e outros animais vivos de pequeno porte. Com a presença do animal dentro da gaiola, fechamento automático. Feito em arame galvanizado (anti ferrugem); Dimensões do Produto: No mínimo - Altura: 35 cm, Comprimento: 75 cm e Largura 35 cm.
31	150	CX	Vermífugo de amplo espectro para cães adultos - comprimidos palatáveis sabor carne. Administrado por via oral. Para cães acima de 15kg. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes achatados, vermes redondos e giárdia.
32	100	UN	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos filhotes - líquido. Acompanha seringa dosadora. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes intestinais e giárdia. Frasco 20ml.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Especificações dos objetos:

- a) Os itens de uso veterinário (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31 e 32) precisam de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.



- b) O item de uso humano (item 25) precisa de registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c) A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da entrega.
- d) Todos os produtos devem conter na embalagem o nome do fabricante ou importador e também o nome do técnico responsável pelo produto. A embalagem não poderá estar rasgada, manchada ou com letras ilegíveis.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de uso veterinário, vacinas e medicações se faz necessária para uso nos procedimentos e cuidados com os animais (cães e equinos) que encontram-se no Canil Municipal. Durante o abrigo dos animais em posse do município, eles necessitam de cuidados contínuos, para controle de parasitas, verminoses e outras doenças que possam vir a acometê-los. Para o bem estar dos animais e pessoas que mantêm contato com eles, o processo de vacinação é essencial, prevenindo doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

3 - ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - A entrega será realizada em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, na Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta, em horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados da fiscal do contrato, Gabriela Moraes Lindemayer, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório;

3.2 - Antes da entrega a empresa contratada deverá entrar em contato com a fiscal responsável pelo recebimento do material, através do fone (51) 3662.8421 ou (51) 3662.8551;

3.3 - Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal;

3.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4 - VIGÊNCIA

A ata de registro terá vigência de 12 meses.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.... dias do mês de de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa, estabelecida na rua, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de materiais de uso veterinário, vacinas e medicações para uso nos procedimentos e cuidados com os animais (cães e equinos) que encontram-se no Canil Municipal**, conforme especificação segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	200	UN	<p>Vacina óctupla para cães, ética, contra Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Parainfluenza, Adenovirose e Leptospirose.</p> <p>Vacina polivalente injetável, com as seguintes especificações: Fração liofilizada.</p> <p>Vírus da cinomose atenuado.....=102,6 DICP50 Vírus da hepatite canina atenuado.....=103,8 DICP50 Adenovírus tipo 2 atenuado.....=103,8 DICP50 Parvovírus canino atenuado.....=103,0 DICP50 Vírus da parainfluenza canina atenuado.....=103,8 DICP50 Fração líquida Coronavírus canino inativado.....=104,0 DICP50 Leptospira canícola.....=109,0/mL Leptospira icterohaemorrhagiae.....=109,0/mL Veículo.....q.s.p..... 1 mL</p> <p>Acompanha frasco com 1ml de diluente e frasco com conteúdo liofilizado a ser diluído no momento da inoculação. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>
02	100	UN	<p>Vacina líquida injetável antirrábica, ética, para cães e gatos: Cada dose contém: Vírus rábico inativado.....1,0 UI</p>



			Veículo.....q.s.p.....1 mL Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
03	20	UN	Anti-inflamatório injetável a base de Meloxicam, contendo 2,0 g de meloxicam em 100 mL de excipiente (Ex: Maxicam 2,0%). Frascos de no mínimo 50 mL. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
04	20	CX	Anti-inflamatório a base de Meloxicam sendo que cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p. 100,0 mg (Ex. Meloxivet 2,0 mg). Embalagem hospitalar, com no mínimo 10 comprimidos em cada caixa. Uso Veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
05	100	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 11,4mg/100mg. Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães até 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
06	50	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 57mg/100mg. Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães acima de 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
07	20	UN	Cloridrato de Metoclopramida (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
08	20	UN	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml (injetável). Ex: Cortvet, Cort-trat ou genérico: Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
09	20	UN	Ketamina ou genérico: Cloridrato de cetamina 1,16g/10mL (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
10	20	UN	Xilazin ou genérico: Cloridrato de xilazina 2% (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
11	30	UN	Shotapen LA ou genérico: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 ui + benzilpenicilina benzatina 10.000.000 ui + diidroestreptomicina (sulfato) 20g (injetável). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
12	30	UN	Ivermectina 1% - de amplo espectro (injetável). Ex: Ivomec. Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
13	50	UN	Giardicid ou genérico: Metronidazol 5,0g + Sulfadimetoxina 5,0g (suspensão). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.



14	30	CX	Clavulanato de Potássio e Amoxicilina de 250 mg. Cada 100g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85g; Clavulanato de potássio 6,00g; Excipiente q.s.p.100,00g. (Exemplo: Synulox 250 mg). Uso veterinário. Caixa com no mínimo 10 comprimidos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	30	UN	Unguento: contém base de óxido de zinco 20g e permetrina de 0,5g de uso tópico (pomada cicatrizante e repelente). Bisnagas de no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
16	75	UN	Antipulgas (Spray): Triclosan 0,05g + Permetrina 1,20g + Butóxido de piperonila 0,50g. Fracos de no mínimo 250ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
17	50	UN	Shampoo Antipulgas. Antisséptico; indicado para limpeza e assepsia do pelo de cães e gatos; que elimina pulgas, carrapatos e piolhos. Composição: permetrina, butóxido de piperonila e triclosan. Fracos de no mínimo 1L. Uso veterinário.
18	02	UN	Máquina de Tosa sem fio - especificações mínimas: Tamanho do corpo: Cerca de 18,3 x 4,6 x 4,5cm Material da Lâmina: Frontal Titanium, Traseira Cerâmica Tensão de funcionamento do motor: 3V Entrada: 100V-240V 50 / 60Hz Saída: ac 3V 1000mA
19	20	UN	Solução higienizadora otológica para cães e gatos: ácido salicílico, ácido láctico. Tipo Auritec ou similar. Fracos de no mínimo 100ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
20	15	UN	Flunixin Meglumina (injetável). Tipo Chemitec ou similar - Frasco-ampola c/ 50 ml. Antimicrobiano veterinário. Cada frasco-ampola (8,3g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000,000UI, Benzilpenicilina procaína 1.500,000UI, Benzilpenicilina potássica 1.500,000UI, Estreptomicina base (sulfato) 2.500 mg, diluente de 15 ml (ou similar). Tipo Mogipen ou similar. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
21	25	UN	Frasco spray de 200 mL, contendo em cada 100 g de concentrado: Sulfadiazina Prata 0,10g, Alumínio 5,00 g; DDVP 1,60 g, Cipermetrina 0,40 g (exemplo: Bactrovet prata AM). Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
22	40	UN	Suplemento vitamínico para cães e gatos. Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg, Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg, Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg, Alanina (mín.) 8.266,2 mg, Arginina (mín.) 3.118 mg, Betaína (mín.) 10,68 g, Cinarina (mín.) 4,29 mg, Cisteína (mín.) 205 mg, Colina (mín.) 20,8 g,



			<p>Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg, Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg, Frutose (mín.) 9.800 mg, Glicina (mín.) 18,075 g, Glicose (mín.) 201,953 g, Histidina (mín.) 1.876,6 mg, Inositol (mín.) 2.392 mg, Isoleucina (mín.) 826,9 mg, L-Carnitina (mín.) 12,2 g, Glutamina (mín.) 6.636 mg, Leucina (mín.) 2.551 mg, Lisina (mín.) 13,322 g, Maltodextrina (mín.) 34,959g, Metionina (mín.) 14,455 g, Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.739 mg, Prolina (mín.) 10,49 mg, Serina (mín.) 509,4 mg, Taurina (mín.) 4.996,2 mg, Tirosina (mín.) 540,5 mg, Treonina (mín.) 174,4 mg, Triptofano (mín.) 188 mg, Valina (mín.) 1.672,7 mg, Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg, Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg, Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg, Vitamina C (mín.) 2.234 mg. Tipo Glicopan ou similar. De uso oral. Frascos de no mínimo 100ml.</p> <p>Prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>
23	50	UN	<p>Probiótico pasta para cães e gatos. Seringas de no mínimo 14g.</p> <p>Prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>
24	25	UN	<p>Lidocaina 2% sem vasoconstritor (anestésico injetável). Uso Veterinário.</p> <p>Frascos de no mínimo 50 ml.</p> <p>Prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>
25	50	UN	<p>Rifamicina SV sódica - Spray</p> <p>Cada mL contém: 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida).</p> <p>Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada.</p> <p>Frascos de no mínimo 20ml.</p> <p>Prazo de validade de no mínimo 6 meses.</p>
26	05	UN	<p>Termômetro Veterinário Digital (Haste Flexível) Escala de até 45°C. Uso auricular e retal, memória última medição, tempo de medição de 10 segundos; visor em LCD; alerta sonoro que indica final da medição.</p>
27	10	UN	<p>Pinça anatômica simples para uso geral de 10 cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.</p>
28	10	UN	<p>Pinça anatômica dente de rato para uso geral de 10 cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.</p>
29	02	UN	<p>Puçá de alumínio retrátil para captura de animais reforçado (rede puçá, material tela nylon, material cabo alumínio, material arco metal, diâmetro arco 45cm, acabamento superficial arco galvanizado) Comprimento aproximado do cabo 140 cm.</p>
30	02	UN	<p>Gaiola de captura de gatos (com armadilha). Armadilha para capturar gatos e outros animais vivos de pequeno porte. Com a presença do animal dentro da gaiola, fechamento automático.</p>



			Feito em arame galvanizado (anti ferrugem); Dimensões do Produto: No mínimo - Altura: 35 cm, Comprimento: 75 cm e Largura 35 cm.
31	150	CX	Vermífugo de amplo espectro para cães adultos - comprimidos palatáveis sabor carne. Administrado por via oral. Para cães acima de 15kg. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes achatados, vermes redondos e giárdia.
32	100	UN	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos filhotes - líquido. Acompanha seringa dosadora. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes intestinais e giárdia. Frasco 20ml.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega será realizada em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, na Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta, em horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados da fiscal do contrato, Gabriela Moraes Lindemayer, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório;

4.2 - Antes da entrega a empresa contratada deverá entrar em contato com a fiscal responsável pelo recebimento do material, através do fone (51) 3662.8421 ou (51) 3662.8551;

4.3 - Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal;

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe o Edital..

5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) no caso de aplicação das penalidades serão considerados os valores atualizados dos contratos que se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais nº 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Tédi Rancheski
Pregoeiro

Gabriela Moraes Lindemayer
Fiscal:

Empresas:



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);
--



b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**